



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.883, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Mauá a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pulmão e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.363/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Mauá a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Pulmão, que deverá ocorrer no mês de agosto de cada ano, na semana que incidir o dia 1º, quando se comemora o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Pulmão.

Art. 2º **VETADO**

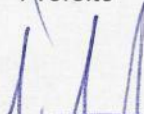
Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

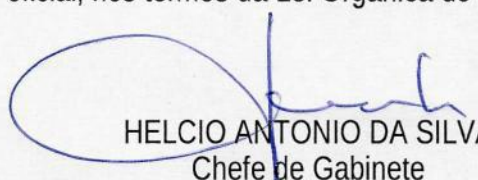
Município de Mauá, em 31 de março de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


IRIS RENATA VINHA
Secretária Adjunta de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/